



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.399, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos o Dia Municipal do Agente Socioeducativo, no âmbito do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado e incluído no Calendário Oficial de Eventos o Dia Municipal do Agente Socioeducativo, profissional que atua na execução de medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratica ato infracional, a ser celebrado anualmente no dia 18 de janeiro, data da sanção da Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

Art. 2º São objetivos primordiais desta Lei a valorização e o reconhecimento do agente socioeducativo com o objetivo de homenagear e reconhecer o trabalho desses profissionais, que exercem atividade de vigilância e escolta nos espaços intramuros e extramuros das entidades socioeducativas.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA

Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NKZPE9FR
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2763819 e código NKZPE9FR

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897367 em 26/10/2023